

SOROCABA: UMA CIDADE MÉDIA À CAMINHO DE SE TORNAR SEDE DE UMA NOVA REGIÃO METROPOLITANA EM SÃO PAULO?

Ilsou Juliano Barreto

Doutorando em Geografia / UNESP Rio Claro

Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP

E-mail: ilsonjuliano@hotmail.com

RESUMO:

A metropolização do espaço vem se apresentando como tema que, se por um lado fascina os que se debruçam sobre o seu estudo, por outro, lança desafios, muitas vezes não respondidos pelas concepções teóricas vigentes, justamente pelo fato de que muitos dos estudos anteriores já não darem mais conta de responder ao dinamismo das mudanças pertinentes às metrópoles e ao próprio fenômeno da metropolização do espaço. Por força da Lei Complementar nº 14/1973, surgem as nove primeiras regiões metropolitanas brasileiras: São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba, Salvador, Recife, Fortaleza, Belém e Rio de Janeiro (1974). Até o início dos anos de 1990, se mantinham as nove regiões metropolitanas iniciais. Por conta do Artigo 26 da Constituição de 1988, em seu parágrafo 3^o, que delegou aos governos das unidades da federação a incumbência da criação de novas regiões metropolitanas percebemos nas décadas vindouras, uma verdadeira “explosão” quantitativa das mesmas. Assim sendo, este artigo discute a viabilidade da criação de novas regiões metropolitanas no Brasil, com ênfase à discussão sobre o Projeto de Lei Complementar nº33/2005, que cria a Região Metropolitana de Sorocaba, que, se efetivamente criada, seria a 4^a região metropolitana do Estado de São Paulo. Hoje, o estado conta com as três regiões metropolitanas: a de São Paulo, a de Campinas e a da Baixada Santista.

1. INTRODUÇÃO

No que tange ao estudo das metrópoles brasileiras, o ano de 1973 foi um marco temporal significativo, haja vista que, no referido ano, são criadas as primeiras regiões metropolitanas brasileiras por força da Lei Complementar nº 14 de 1973. Assim, foram institucionalizadas, inicialmente, nove regiões metropolitanas: as de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba, Salvador, Recife, Fortaleza, Belém e Rio de Janeiro (1974). Neste período, sabidamente sob o crivo do governo militar, a intenção primordial era a de se estabelecer uma integração do território brasileiro forjada numa desejada e intensa inter-relação entre essas unidades político-administrativas e alicerçada numa sociedade que, ali, nos primeiros anos daquela década, já se mostrava

com forte tendência à concentração nesses grandes centros urbanos. Portanto, essa política de integração do territorial do país desejada a partir da criação dessas primeiras regiões metropolitanas partia da premissa de que tal empreitada estava ligada diretamente ao fato de se começar a construir - a partir das ações descritas neste parágrafo - uma sociedade fortemente concentrada no meio urbano. Este modelo inicial de condução do fato metropolitano foi marcado por um modelo de administração altamente centralizado e, portanto, com pouco poder decisório às bases locais, essencialmente as municipais, estas últimas, organismos vitais e indispensáveis a uma governança metropolitana plural e participativa das unidades que as compõem.

Até o início dos anos de 1990, ainda se mantinham as nove regiões metropolitanas iniciais, mas, a partir daí - por força da Constituição de 1988, que delegou aos governos das unidades da federação a incumbência da criação de novas regiões metropolitanas - o que se percebe então, é um verdadeiro “boom” quantitativo das mesmas, em especial, depois de 1994. Atualmente, segundo o IBGE, são 36 regiões metropolitanas oficiais, muitas delas, motivo de intensa discussão entre os que se debruçam sobre o estudo das mesmas, principalmente no que se refere aos critérios utilizados no processo de criação dessas unidades político-administrativas, com destaque ao fato de que muitas das novas regiões metropolitanas não possuem ainda, sequer, um contingente populacional significativo que justifique a sua institucionalização.

A nossa intenção com este artigo é a de promover uma discussão a respeito da criação de novas regiões metropolitanas trazendo à baila as ações dos agentes envolvidos em tal processo e a legitimidade na criação das mesmas. Para isso, faremos uso dos resultados obtidos em nossos estudos atuais que têm como alvo o processo de criação da Região Metropolitana de Sorocaba, que já tramita em estágio avançado na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, inclusive, com aprovação em várias instâncias daquela Casa de Leis.

2. AS DISPARIDADES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS NO CENÁRIO METROPOLITANO BRASILEIRO: POR UMA CRÍTICA A AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS NA CRIAÇÃO DE NOVAS REGIÕES METROPOLITANAS NO PAÍS

Ao observarmos os números do IBGE oriundos do Censo 2010 (tabela 1), fica fácil perceber a grande disparidade populacional existente entre as regiões metropolitanas brasileiras atuais. Por um lado, temos a maior região metropolitana do país, sabidamente a de São Paulo, com 39 municípios integrantes e população próxima a 20 milhões de habitantes; por outro, em último lugar no ranking populacional, está a Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense, com 8 municípios integrantes e população pouco superior a 300 mil habitantes. Embora outros critérios sejam igualmente importantes ao do contingente populacional, indubitavelmente, este último, tem significativa relevância na justificativa da criação de uma região metropolitana. É preciso então considerar até que ponto as regiões metropolitanas recentes, as de iniciativa estadual, podem ser efetivamente identificadas nessa categoria, nos lembra Davidovich (2003, p.62).

Destacamos no início do parágrafo anterior, a discrepância entre as populações das regiões metropolitanas brasileiras, porém, outros elementos merecem destaque. Ainda com base nos dados constantes na tabela 1, um fato importante é o que diz respeito à relação entre o período de criação das referidas regiões metropolitanas e seus contingentes populacionais. As primeiras (criadas no início da década de 1970), com exceção da Região Metropolitana de Belém possuem atualmente população superior a dois milhões de habitantes; excetuando-se a capital paraense, todas as outras regiões metropolitanas antigas encabeçam os primeiros lugares no ranking das mais populosas. Isso nos mostra que, embora haja uma variação de crescimento de uma região metropolitana para outra, e até mesmo entre as os municípios que as compõem, as primeiras regiões metropolitanas criadas no país continuam sendo importantes núcleos de atração populacional. O segundo elemento que merece destaque diz respeito ao fato de as regiões metropolitanas mais antigas, invariavelmente, possuírem como cidade pólo, capitais de estados. Em contrapartida, as regiões metropolitanas recentes, de iniciativa estadual, portanto, criadas depois de 1988, possuem como cidade pólo, em sua grande maioria, aquelas que não são capitais estaduais.

Tabela 1- As 36 regiões metropolitanas brasileiras: unidade da federação a qual pertencem, o ano de criação e suas respectivas populações em ordem decrescente.

Nome da Região Metropolitana	Unidade da Federação	Ano de Criação	População
São Paulo	SP	1973	19.672.582
Rio de Janeiro	RJ	1974	11.711.233
Belo Horizonte	MG	1973	5.413.627
Porto Alegre	RS	1973	3.960.068
Recife	PE	1973	3.688.428
Fortaleza	CE	1973	3.610.379
Salvador	BA	1973	3.574.804
Curitiba	PR	1973	3.168.980
Campinas	SP	2000	2.798.477
Manaus	AM	2007	2.210.825
Goiânia	GO	1999	2.173.006
Belém	PA	1973	2.040.843
Grande Vitória	ES	1995	1.685.384
Baixada Santista	SP	1996	1.663.082
Natal	RN	1997	1.340.115
Grande São Luis	MA	2003	1.327.881
João Pessoa	PB	2003	1.198.675
Maceió	AL	1998	1.156.278
Norte/Nordeste Catarinense	SC	1998	1.094.570
Florianópolis	SC	1998	1.012.831
Aracaju	SE	1995	835.654
Vale do Rio Cuiabá	MT	2009	834.060
Londrina	PR	1998	764.258
Vale do Itajaí	SC	1998	689.909
Campina Grande	PB	2009	687.135
Vale do Aço	MG	1998	615.004

Maringá	PR	1998	612.617
Agreste	AL	2009	601.251
Cariri	CE	2009	564.557
Carbonífera	SC	2002	550.243
Foz do Rio Itajaí	SC	2002	532.830
Macapá	AP	2003	499.116
Chapecó	SC	2007	403.458
Tubarão	SC	2002	356.790
Lages	SC	2010	350.607
Sudoeste Maranhense	MA	2005	345.878

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE .Censo Demográfico 2010.
Organização: BARRETO, I.J.

A disparidade quantitativa entre as regiões metropolitanas brasileiras também é evidenciada quando lançamos um olhar nas unidades da federação e verificamos o número de regiões metropolitanas ali existentes. Em alguns estados o rigor e a coerência no trato dos critérios que devem permear a criação de uma região metropolitana ficam mais evidenciados que outros. É o caso do Estado do Rio Grande do Sul que possui apenas uma região metropolitana: a de Porto Alegre, criada em 1973, a quarta mais populosa do país e com população próxima a quatro milhões de habitantes. Para outras três concentrações urbanas daquele estado, foram institucionalizadas três aglomerações urbanas: a Aglomeração Urbana do Nordeste, a Aglomeração Urbana do Sul e Aglomeração Urbana do Litoral Norte. Na contramão do Rio Grande do Sul, está o vizinho estado de Santa Catarina. Existem ali atualmente oito regiões metropolitanas, todas institucionalizadas no período posterior a Constituição de 1988.

Decorrente da Constituição Federal de 1988, Santa Catarina foi um dos estados pioneiros na regulamentação da questão dos novos “espaços metropolitanos” onde, pela Lei Complementar à Constituição Catarinense n° 104/1994 e, posteriormente, pela lei 162/97, são instituídas oficialmente as primeiras regiões metropolitanas: Florianópolis, Vale do Itajaí e a do Norte/Nordeste Catarinense. (MACHADO, 2008, p. 237)

O caso de Santa Catarina merece atenção neste momento, justamente pelo fato de ficar bastante evidente naquele estado – embora também aconteça em outras

unidades da federação - uma visível ausência de critérios na institucionalização de novas regiões metropolitanas. Para começar, as referidas unidades político-administrativas possuem, em sua grande maioria, população inferior a um milhão de habitantes - incluindo a capital, Florianópolis - o que nos parece patamar mínimo populacional para se justificar uma discussão inicial sobre a criação de uma nova região metropolitana. Outro fato no mínimo curioso sobre as regiões metropolitanas catarinenses - e porque não dizer incoerente - que sinaliza mais uma vez para a falta de critérios dos políticos que legislam, e por consequência, responsáveis pela criação de novas regiões metropolitanas - é o fato de que por força da Lei Complementar 381/2007, todas as regiões metropolitanas daquele estado, criadas até então, terem sido extintas. Três anos depois, com a Lei Complementar 495/2010, as referidas regiões metropolitanas são recriadas. Isso só reforça a crítica sobre a precocidade com que as regiões metropolitanas são concebidas e a incoerência dos que as concebem. Sobre isso, Machado (2008, p.238) se faz bastante oportuno quando diz que:

Essa trajetória de metropolização em territórios catarinenses tem suscitado críticas, muitas das quais relacionadas quase sempre aos critérios adotados e o que deles efetivamente explicam e justificam as ações políticas , sem atender a quaisquer critérios urbanísticos e econômicos que justifiquem tais deliberações.

O poder legislativo estadual, tanto no caso catarinense quanto em vários outros estados brasileiros, tem se mostrado, a nosso ver, na grande maioria das vezes, incapaz de fazer a contento proposições relativas à criação de novas regiões metropolitanas, fato evidenciado quando observamos a quantidade dessas unidades regionais institucionalizadas a partir da Constituição de 1988. Além disso, a inexistência de audiências com representantes políticos dos municípios envolvidos, assim como, da sociedade civil parece estar sendo a regra, uma vez que muitas dessas representações regionais são sequer consultadas a respeito. Isso só reforça o caráter eminentemente político que acompanha tais proposições.

Essa sucessão demonstra o profundo desconhecimento quanto ao fato urbano-metropolitano por parte do legislativo e da própria sociedade, permitindo que, com a agilização do processo, se imponham processos meramente formais. Vislumbram também, resquícios da crença de que possam ser retomadas linhas de financiamentos voltadas a unidades regionais metropolitanas, presentes no início dos anos de 1970. Porém, o que prevalece

é o desejo do status: mais que criar regiões, se instituem metrópoles, associadas ao peso simbólico que as relaciona ao progresso e a modernidade.(FIRKOWSKI, MOURA,2001, p.32)

Mas, na prática, de que argumentações se valem os políticos para justificar a criação de uma nova região metropolitana? Nas entrevistas que temos realizado junto a vários deputados estaduais e na observância dos discursos envolvendo os defensores da criação de tais unidades político-regionais, a integração e o desenvolvimento regional tem sido o fio condutor na fala dos mesmos. O discurso político, traz a promessa de uma aproximação entre os municípios que comporiam a virtual região metropolitana, na busca de resolução de problemas comuns entre eles e se apresenta como solução para todos os males de municípios tão próximos geograficamente, e, por muitas vezes, distantes, em especial, no que tange às suas realidades econômicas: distantes na prática, tão próximos no discurso. Outro elemento ou argumento que se apresenta com bastante destaque é o de que com a composição política que passa a existir com a institucionalização da região metropolitana, os integrantes desta composição, agora têm “voz” no requerimento de financiamentos e verbas junto aos poderes políticos estadual e federal e, até mesmo, na negociação de empréstimos junto aos organismos financeiros internacionais.

Ainda no tocante ao período gestacional de uma região metropolitana, merece destaque o trabalho, de cunho ideológico, feito junto aos cidadãos dos municípios que comporiam a mesma. Estes cidadãos são sugestionados a incorporar a condição de “ente metropolitano”, onde as barreiras político-administrativas entre os municípios já não teriam tanto significado assim; começa a se forjar o “cidadão metropolitano”.

3. GOVERNANÇA METROPOLITANA: A POUCA AUTONOMIA DOS ESPAÇOS METROPOLITANOS

Um fator extremamente relevante e que acaba sendo sucumbido pela “euforia” política e estrategicamente criada diante da sugestão de surgimento de uma nova região metropolitana, é o que diz respeito a governança metropolitana. O que se tem visto, via de regra, no quadro metropolitano nacional, é ainda, uma limitação na tomada de decisões no interior das mesmas, evidenciando a pouca autonomia que têm estas

composições heterogêneas, porém, que almejam soluções para problemas que são comuns a todas.

Embora devamos considerar que a gestão tenha alcançado alguns avanços, numa ou outra região metropolitana, de maneira geral, a ingerência do poder público estadual e federal é latente e pior, acontece com poucos ganhos para as mesmas, já que tais ações pouco correspondem aos reais anseios dessas regiões metropolitanas; justamente pelo fato de que tais ações vêm, em boa parte das vezes, de fora para dentro e com pouca ou irrelevante participação dos agentes que efetivamente as integram. Vemos aí resquícios do “entulho autoritário” (SANTOS, 1993, p.32) no qual o Brasil estava inserido em período recente da sua história.

Longe de sugestões simples para o que é naturalmente complexo, não vislumbramos outro caminho para gestão metropolitana que não seja aquele onde haja compartilhamento dos temas que são comuns aos que são diretamente envolvidos: os municípios componentes de tais unidades político-administrativas, a sociedade nas suas mais diversas formas de representatividade e o Estado. Para Firkowiski e Moura (2001, p.35) “Apenas a conquista de um poder regional, que legitimamente decorra da articulação das forças que produzem o espaço, é que dará corpo a uma unidade de gestão”.

No bojo da metropolização do espaço, que por ser processo, não respeita os limites político-administrativos previamente definidos, a gestão metropolitana tem a sua frente mais um desafio: espaços com visíveis características de metropolização estão fora da área institucionalizada; em contrapartida, no interior da região metropolitana é possível verificar áreas em total descompasso com a dinâmica metropolitana.

4. A CRIAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA

Em 2005, através do Projeto de Lei Complementar nº 33, o Deputado Estadual Hamilton Pereira sugere à Assembleia Legislativa Estadual de São Paulo, a criação da Região Metropolitana de Sorocaba. Tal Projeto de Lei¹ ainda tramita na referida Casa de Leis mas, desde então, vem provocando, principalmente em nível local e regional, uma série de debates e discussões a respeito da iniciativa do referido deputado, em especial, no que tange às viabilidades de um Projeto de tanta magnitude para a cidade de Sorocaba e todos os municípios que compoariam esta Região Metropolitana (Figura 1)

que, se oficializada, seria a quarta do estado. Cabe lembrar que no Estado de São Paulo existem atualmente as seguintes regiões metropolitanas: Região Metropolitana de São Paulo, Região Metropolitana de Campinas e Região Metropolitana da Baixada Santista. Na tabela 2, abaixo, os municípios elencados no Projeto de Lei que cria a Região Metropolitana de Sorocaba, suas populações, áreas e densidades demográficas:

Tabela 2 – Os Municípios que Comporiam a Região Metropolitana de Sorocaba

<u>MUNICÍPIO</u>	POPULAÇÃO	ÁREA (km²)	DENSIDADE DEMOGRÁFICA
BOITUVA	48314	249	194,07
CAPELA DO ALTO	17532	169,9	103,20
ALUMÍNIO	16839	83,8	200,92
ARAÇARIGUAMA	17080	146,3	116,72
ARAÇOIABA DA SERRA	27299	255,4	106,87
IBIÚNA	71217	1057,7	67,34
IPERÓ	28300	170	166,42
ITU	154147	640,8	240,57
MAIRINQUE	43223	209,6	206,18
PIEDADE	52143	746,9	69,82
PORTO FELIZ	48893	557,1	87,76
SALTO DE PIRAPORA	40132	280,5	143,07
SALTO	105516	133,2	792,17
SÃO ROQUE	78821	306,3	257,30
SOROCABA	586625	449	1306,55

A institucionalização de novas regiões metropolitanas no país, de maneira geral, vem correspondendo muito mais aos anseios políticos do que propriamente os geográficos e urbanísticos, nos lembra, Henrique, (2007, p.50), demonstrando como já dito, o pouco conhecimento dos que fazem tais proposições. Embora de maneira incipiente, aspectos da metropolização do espaço já são perceptíveis em Sorocaba e alguns municípios de sua hinterlândia desde o final do século passado, merecendo destaque o eixo que vai desta última até Salto, passando pela cidade de Itu. Tal constatação, porém, coloca à mostra o fato de que a metropolização do espaço têm ultrapassado os limites político-administrativo da metrópole; neste caso, da maior região metropolitana do país, sabidamente, a Região Metropolitana de São Paulo. Assim sendo,

De forma resumida. Podemos dizer que o processo de metropolização do espaço não se restringe à região metropolitana. Em outros termos, o processo de metropolização do espaço não diz respeito apenas à Região Metropolitana; ou seja, não é exclusivo da metrópole e nem se confina mais nas fronteiras da região metropolitana. (LENCIONI, 2003, p. 36).

Em entrevista com autor do Projeto de Lei que sugere a criação da Região Metropolitana de Sorocaba, o deputado estadual Hamilton Pereira percebemos no mesmo um grande entusiasmo, em especial, em função do fato de o referido Projeto já ter tramitado e sido aprovado por várias comissões no interior da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo; hoje, sabemos que tal Projeto de Lei já foi aprovado inclusive pela Comissão de Assuntos Metropolitanos, portanto, em estágio bastante avançado de tramitação no seio da referida Casa de Leis. Em contrapartida, o governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin anunciou no último mês de abril, em visita a cidade de Sorocaba, que, junto com sua assessoria, estava em fase final de elaboração de um Projeto de Lei que cria o Aglomerado Urbano de Sorocaba. Independentemente da forma de organização político-regional proposta, vemos que ainda falta maturidade e vontade política no sentido de se promover no âmbito da região a ser institucionalizada uma intensa discussão – como já dito - com os vários segmentos da sociedade, no sentido de se avaliar os verdadeiros ganhos com a referida institucionalização. Além disso, antes de se promover um “ explosão “ quantitativa na criação de tais unidades político-regionais, é preciso repensar a gestão metropolitana,

que ainda se apresenta de modo bastante centralizado, portanto, com pouca autonomia política e financeira a tais unidades, resquício ainda da forma de gestão característica da época do regime autoritário vivido pelo país em momento recente de sua história. Sobre isso, Davidovich (2004, p. 205) nos sugere que:

É sob esse enfoque que também passa a ser cogitada a definição de um projeto de gestão metropolitana, que inclui a de um parlamento metropolitano, investido de múltiplas atribuições – entre outras, a de preencher lacunas deixadas pelos órgãos metropolitanos do período autoritário; ou a de implantar formas compartilhadas de poder, não limitadas ao setor público, evitando assim problemas de centralização e de hegemonia de um município; ou ainda, a de pleitear e garantir a autonomia política e financeira dos municípios da região metropolitana, levando em conta o reduzido afluxo de recursos e a diminuição relativa da parcela de receitas próprias na receita total [...]

Por fim, nos moldes em que se apresentam hoje a grande maioria das regiões metropolitanas brasileiras, em especial, do ponto de vista da pouca eficiência e autonomia de suas gestões, nos parece pertinente o questionamento: criar uma nova região metropolitana para que e para quem?

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este nosso artigo é um apêndice da nossa Tese de Doutorado ainda não conclusiva, mas que já nos direciona e nos dá subsídios para algumas reflexões. Acabamos de concluir nossas entrevistas com os prefeitos das 16 cidades que comporiam a virtual Região Metropolitana de Sorocaba, e, percebemos junto à maioria desses chefes do executivo, um significativo entusiasmo em torno da criação de tal unidade político-administrativa. Porém, aliado ao entusiasmo dos prefeitos, uma constatação bem clara é a de que os mesmos ainda possuem poucas informações sobre o que é na prática uma região metropolitana e quais os reais ganhos dos municípios que representam com a institucionalização de tal unidade político-administrativa. Uma queixa bastante ouvida entre os prefeitos é a de que sentem falta de audiências que tenham como objetivo esclarecer suas dúvidas a respeito do tema.

Entendemos e pudemos constatar em nossas pesquisas sobre a cidade e o urbano, a importância da força política como poder decisório e incontestável na configuração e reconfiguração dos espaços urbanos regionais. Porém, temos como certo que, embora as

ações políticas se apresentem muitas vezes como reveladoras de verdades absolutas a ponto de nos induzir às respostas evidentes, de maneira nenhuma podemos fugir do espírito crítico que deve alimentar aquele que se debruça sobre determinado tema. Assim sendo, procuramos ter como eixo-mestre deste nosso trabalho, os seguintes questionamentos: a dinâmica regional justifica a criação de uma região metropolitana tendo como cidade pólo Sorocaba? Os sinais de metropolização vistos em Sorocaba e sua hinterlândia não seriam apenas evidência da expansão da chamada macrometrópole? Responder a esses questionamentos a contento não é tarefa fácil, afinal de contas, não podemos nos esquecer de que nosso alvo de estudo está inserido na região mais dinâmica e complexa do país: a Região Metropolitana de São Paulo e todo o seu entorno.

Por fim, uma coisa já nos parece evidente no que se refere aos processos de criação das regiões metropolitanas. Em tais processos, tem havido, por muitas vezes, uma quase ausência de critérios, e um bom exemplo disso, é o fato de que muitas dessas unidades político-administrativas possuem como pólo central, cidades com bem menos de 500 mil habitantes, São os casos da cidade paranaense de Maringá e da catarinense, Criciúma.

6. NOTAS

¹ Aprovado em todas as comissões pelo qual tramitou na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo: Comissão de Constituição e Justiça; Comissão de Assuntos Metropolitanos; Comissão de Assuntos Municipais; Comissão de Finanças e Orçamento.

7. REFERÊNCIAS

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Censo Demográfico 2010**.

Disponível em: <<http://www.ibge.org.br>>, acesso em 30/05/2011.

DAVIDOVICH, Fanny. MetrÓpole e Contemporaneidade, Algumas Pontuações. In:

CARLOS, Ana Fani Alessandri e LEMOS, Amália Inês Geraiges, (orgs.), **Dilemas**

Urbanos: Novas Abordagens sobre a Cidade. São Paulo: Contexto, 2003. 430 p.

_____. **MetrÓpoles: entre a coesão e a fragmentação, a cooperação e o conflito**.

São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo; Rio de Janeiro: FASE, 2004.

FIRKOWSKI, O. L. C. F.; MOURA, R. Regiões Metropolitanas e MetrÓpoles.

Reflexões Acerca das Espacialidades e institucionalidades no Sul do Brasil. **RA'EGA**.

Curitiba: Editora da UFPR, n. 5, 2001, p.27-46.

HENRIQUE, Wendell. A Recente Metropolização em Santa Catarina: processo geográfico-territorial ou apenas um limite político-administrativo? **Revista Geotextos**. [on line]. Vol. 3, n. 1 e 2, 2007. Disponível em: <<http://www.portalseer.ufba.br>>.

LENCIONI, Sandra. Uma Nova Determinação do Urbano: o desenvolvimento do processo de metropolização do espaço. In: CARLOS, Ana Fani Alessandri e LEMOS, Amália Inês Geraiges, (orgs.), **Dilemas Urbanos: Novas Abordagens sobre a Cidade**. São Paulo: Contexto, 2003. 430 p.

MACHADO, Ewerton Vieira. (Re)arranjos Sócio-Espaciais na Produção da “ Região Metropolitana” de Florianópolis: trajetórias e tendências. In: **A MetrÓpole e o Futuro**. Campinas: Edições Territorial, 2008.

SÃO PAULO, Assembleia Legislativa do Estado de; **Projeto de Lei nº 33 de 2005**. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br>>. Acesso em 25/08/11.

SANTOS, Milton. Involução Metropolitana e Economia Segmentada. O caso de São Paulo. In: A.C.T. et al (org.). **Seminário Metropolização e Rede Urbana**, Perspectivas dos anos 90. Rio de Janeiro: IPPUR/UFRJ, 1993.